Diário Oficial Eletrônico
do Município de Piracaia - SP
Quarta-feira, 06 de novembro de 2019 - nº 126 - Ano II
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br
Esta edição contém 15 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL N º 71/DRH/2019
Ficam as candidatas aprovadas do Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionadas abaixo, CONVOCADAS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.
O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidatas foram aprovadas.
Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do temo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
9º	Paula Aparecida Lopes de Oliveira	49.931.335-5
10º	Andréa Arima	21.704.183-8

Piracaia, 06 de novembro de 2.019
Lília Santos Silva
Diretora Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL N º 72/DRH/2019
Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.
O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do temo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
16º	Alessandra Alves de Oliveira	55.817.226-x
17º	Vanilton Freitas Santos	65.252.091-1

Piracaia, 06 de novembro de 2.019
Lília Santos Silva
Diretora Depto. de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.241
Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio
Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.052/DRH/2.014.
RESOLVE:
CONCEDER, a partir de 01 de Novembro de 2.019, à servidora municipal NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO, RI 5.630, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Geral, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.
Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.
Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de Novembro de 2.019.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.242
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2019, ao servidor SR. LUIZ CARLOS MARTINS GRUNWALD – CRM Nº. 63.034, Médico Ginecologista, para responder como Diretor Técnico do Departamento Municipal de Saúde, devendo cumprir as orientações constantes no Anexo I desta Portaria.
II – CONCEDER ao servidor gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) conforme o disposto no artigo 93 da Lei Complementar n. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando as designações atribuídas.
Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.
Prefeitura do Município de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de novembro de 2019.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa
LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos
CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO
Diretor do Departamento de Saúde
ANEXO I
Atuar exclusivamente na questões de ordem médica;
Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica;
Organizar os dias e horários de atendimento dos médicos, zelando para que não haja lacunas ou descontinuidade do serviço;

Solucionar os transtornos ocasionados aos pacientes que possuem consulta agendada em caso de ausência do profissional médico;
Observar e fazer cumprir as disposições do Código de Ética Médica;
Prefeitura do Município de Piracaia, " Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de novembro de 2019.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa
LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos
CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.651 DE 30 DE OUTUBRO 2019.
Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.983 de 30 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Coord .Social-Departamento de Cultura e Turismo	
197-13.392.0018.2.066-339030.00	Material de Consumo	7.600,00
200-13.392.0018.2.066-449052.00	Equipamentos e Material Permanente	8.700,00
	Coord.Social –Departamento de Asssitência Social	
275-08.244.0025.2.077.449051.00	Obras e Instalações	15.300,00
	Total	**31.600,00**

Art. 2º Para atender a despesa ,com o presente credito suplementar serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

	Coord .Social-Departamento de Cultura e Turismo	
199-13.392.0018.2.066-339039.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.300,00
	Coord.Social –Departamenyo de Asssitência Social	
258-08.244.0025.2.059.339032.00	Bem, Material ou Serviços de Dist.Gratuita	15.300,00
	Total:	**31.600,00**

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de outubro de 2019.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 30 de outubro de 2019.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.652, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a permissão de uso, especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado Porto Laranjeiras, localizado no Bairro Sete Pontes à AMPLA-Associação dos Moradores do Loteamento Porto Laranjeiras, conforme dispõe a Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04, e dá outras providências."
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e considerando o que consta nos autos do procedimento administrativo protocolado nº 6939/2013, e com supedâneo no art.97, § 3º, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04,
DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário, e por prazo de 05 (cinco) anos, o uso especial das ruas, avenidas e praças do "Loteamento Porto Laranjeiras", à AMPLA-Associação dos Moradores do Loteamento Porto Laranjeiras, estabelecida a Rua 04, s/nº - no Loteamento Porto Laranjeiras, Bairro Sete Pontes, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.
Art. 2º - Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a construir portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos.
§ 1º - Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados.
§ 2º - Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente.
§ 3º - Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 1º deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente.
Art. 3º - Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, devendo, ainda, preservar as áreas verdes.
Art. 4º - A presente permissão poderá ser renovada mediante manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público.
Art. 5º - A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.
Art. 6º - A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos.
Art. 7º - Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de novembro de 2019.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 05 de novembro de 2019.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
Aos cinco dias do mês de novembro de 2019, presentes nesta repartição, neste ato, na qualidade de Presidente da AMPLA - Associação dos Moradores do Loteamento Porto Laranjeiras, estabelecida a Rua 04, s/nº - no Loteamento Porto Laranjeiras, Bairro Sete Pontes, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo,

Ônix Empreendimentos e Participações Ltda, com sede na Rua Padre Estevão Pernet, 160 – Conjunto 604, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.561.235/0001-15, representada por seu sócio, Jean Pierre Dao, portador da cédula de identidade nº 6.025.183-4 e inscrito no CPF nº 006.806.598-11, a qual foi efetuada nesta data, em caráter precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a permissão de uso e utilização do espaço público integrante do patrimônio municipal de uso comum, em especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado "Loteamento Porto Laranjeiras". Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a construir portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos. Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados.Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente. Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 1º do Decreto nº 3.930/2013, deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente. Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, Em contraprestação fica a permissionária responsável pelo custeio e execução de todos os serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros e demais áreas públicas, coleta de lixo domiciliar, vigilância particular, controle sobre a entrada e saída de pessoas do loteamento e, também a iluminação pública, devendo ainda zelar pela preservação das áreas verdes e para que as demais áreas públicas sejam utilizadas de acordo com sua destinação legal. O permissionário deverá ainda zelar pela integridade e conservação desse bem, inclusive promovendo a conservação, não desvirtuando sua finalidade e não transferindo-o, sob qualquer pretexto a terceiros. A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público. A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir. A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos. Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, do Decreto nº 3.930/2013, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
ÔNIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Presidente – representada por seu sócio, Jean Pierre Dao
Associação dos Moradores do Loteamento Porto Laranjeiras

DECRETO Nº 4.653 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, de área pública, à Sidney Agabiti, para passagem subterrânea de tubulação para ligação de energia elétrica na estrada municipal Maria Conceição Baptista, n° 800, Bairro Cachoeira Abaixo, neste município."
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do PROTOCOLO GERAL N° 7008 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido o uso de área pública, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, à SIDNEY AGABITI, portador do RG n° 310.306.808-10, para fins de implantação de caixa de passagem e travessia de tubulação sob passeio público, com finalidade de ligação de energia elétrica, em uma área de 1,20 m², na Estrada Municipal Maria Conceição Baptista, n° 800, Bairro Cachoeira Abaixo, neste município de Piracaia, para atender ao imóvel, tudo em conformidade com o memorial descritivo constante do Protocolo nº 7008 e Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Da permissão de uso das áreas descritas no artigo anterior, fica o permissionário obrigado à:
a) não alterar a destinação da área pública, bem como, não cedê-la no todo ou em parte a terceiros;
b) responsabilizar-se pela limpeza, preservação, manutenção e conservação das áreas públicas;
c) não permitir que terceiros se apossem da área, bem como dar imediato conhecimento à permitente de qualquer eventualidade;
d) manter a segurança do local;
e) reconstituir a pavimentação e reparar qualquer dano nas áreas públicas, com o mesmo tipo de material existente no local;
f) os serviços constantes neste artigo serão executados pelo permissionário ou por empresa devidamente autorizada/credenciada, sob a fiscalização direta que fica condicionada à aprovação dos respectivos técnicos da Prefeitura e deverão ter garantia de 05 (cinco) anos.
Art. 3º - Todos os serviços referentes às obras de infraestrutura nas vias públicas deverão ser executados pelo Método Convencional, devendo o permissionário solicitar autorização junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, com 10 (dez) dias de antecedência, para as providências cabíveis no local, e caso seja necessário qualquer reparo na via pública, ficara o permissionário responsável pelo local objeto deste Decreto.
§ 1º - O permissionário deverá comunicar imediatamente à Prefeitura e concessionária de água, energia elétrica ou outra se houver, por qualquer dano causado ao sistema de água, esgoto, eletricidade e afins, para as providências necessárias que correrão as suas expensas, ficando-lhe a incumbência de efetuar reparos nas galerias de águas pluviais, na rede de esgoto, na rede de eletricidade, enfim, quaisquer danos que possam modificar o estado dos serviços prestados pelo Município, bem como quaisquer danos ou interferências em propriedade particular, existentes antes das obras executadas pelo permissionário.
§ 2º - O permissionário fica responsável por eventuais sinistros envolvendo terceiros, sendo que o dano sofrido e o resultado obtido em decorrência das obras, objeto deste Decreto, devem ser devidamente por estes comprovados, pelos meios em direito admitidos.
Art. 4º - Em caso de não recuperação pelo permissionário dos serviços de reparos constantes no processo, a Administração Municipal providenciará a execução dos mesmos, cobrando-lhe do permissionário o valor correspondente, inscrevendo-se, se neces-

sário, na dívida ativa.
Art. 5º - Havendo qualquer modificação no projeto deverá o permissionário substituir a planta e aguardar a sua aprovação pelo Município.
Art. 6º - Toda e qualquer benfeitoria existente e/ou que vier a ser realizada, mesmo com a anuência da permitente, dentro da área constante neste Decreto, reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização.
Art. 7º - O presente Decreto é por tempo indeterminado e poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de novembro de 2019.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de novembro de 2019.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, doravante designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado SIDNEY AGABITI, portador do RG nº 310.306.808-10, residente e domiciliado a Estrada Municipal Maria Conceição Baptista, nº 800, Bairro Cachoeira Abaixo, neste município de Piracaia, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O PERMITENTE, por força do presente instrumento e considerando o que consta dos autos do protocolo nº. 7008 de 09 de outubro de 2019 obriga-se e se compromete para com o PERMISSIONÁRIO a permitir o uso da área de 1,20 m² na Estrada Municipal Maria Conceição Baptista, nº 800, Bairro Cachoeira Abaixo, neste município de Piracaia, caracterizada no Decreto nº 4.653 de 05 de novembro de 2.019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
1 - O PERMISSIONÁRIO se responsabiliza totalmente pelas obras já edificadas e outras que poderão vir a ser objeto de ampliação no local designado na Cláusula Primeira.
2 - O PERMISSIONÁRIO não poderá, sob qualquer título, transferir a permissão a ele outorgada.
3 - A atividade desenvolvida pelo PERMISSIONÁRIO deverá atender todas as normas e legislações vigentes sejam municipais, estaduais e federais.
4 – O PERMISSIONÁRIO não poderá perturbar ou causar incômodo às unidades residenciais; da vizinhança, considerando principalmente as questões de ruído, de odores, de vibração, de tráfego ou outros aspectos prejudiciais à população local.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DA PERMISSÃO:
A presente permissão de uso é conferida por prazo indeterminado, a título precário e gratuito em caráter pessoal e intransferível.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização e o acompanhamento da presente permissão de uso ficarão a cargo do Departamento de Obras do PERMITENTE;
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Além das disposições deste Termo, aplicam-se à presente permissão de uso as normas contidas na Legislação municipal, estadual e federal.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Administrativa desta municipalidade, com decisão final do Sr. Prefeito Municipal.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Termo.
E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos. Piracaia, 05 de novembro de 2.019.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
SIDNEY AGABITI

LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 172/2019 - PROCESSO Nº 1516/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: GRAFICA ABREU LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS PARA OS DEPOARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL - VALOR: R$ 28.866,40- VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 30/10/2019.

CONTRATO Nº 173/2019 - PROCESSO Nº 1643/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CBC 4849 VIAGENS E TURISMO LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS COMPONENTES DA SHADOW SCOUTS MARCHING BAND / BANDA SINFÔNICA DE PIRACAIA, PARA PARTICIPAÇÃO NO 2019 FLÓRIDA MARCHING BAND COALITION - TRANSPORTE AÉREO DO AEROPORTO DE GUARULHOS COM DESTINO A FLÓRIDA (AEROPORTO DE ORLANDO OU AEROPORTO DE MIAMI OU AEROPORTO DE FORT LAUDERDALE) E RETORNO AO AEROPORTO DE GUARULHOS - VALOR: R$ 151.672,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 31/10/2019.

CONTRATO Nº 176/2019 - PROCESSO Nº 1.816/2019 – DISPENSA Nº 20/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DE ATENDIMENTO DEMANDA SOCIAL DO MUMICIPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL - VALOR: R$ 408,00- VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 05/11/2019.

CONTRATO Nº 177/2019 - PROCESSO Nº 1.816/2019 – DISPENSA Nº 20/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DROGARIA DLL EIRELI –ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DE ATENDIMENTO DEMANDA SOCIAL DO MUMICIPIO EM CARÁTER EMER-

GENCIAL - VALOR: R$ 1.399,38- VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 05/11/2019.

CONTRATO Nº 178/2019 - PROCESSO Nº 1409/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TRECHO DA RUA ANTÔNIO HERDADE, NO BAIRRO PARQUE DOS PINHEIROS, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO - VALOR: R$ 216.346,66 - VIGÊNCIA: 120 DIAS - ASSINATURA: 06/11/2019.

R A T I F I C A Ç Ã O

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base na requisição de nº 40553 Processo 1816/2019, Dispensa nº 20/2019, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: DROGARIA DLL EIRELI – ME
CNPJ nº. 97.535.479/0001-00
Valor: R$ 1.399,38

Piracaia, 05 de Novembro de 2.019.

Dr. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

R A T I F I C A Ç Ã O

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base na requisição de nº 40560 Processo 1816/2019, Dispensa nº 20/2019, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº. 20.590.555/0001-48
Valor: R$ 408,00

Piracaia, 05 de Novembro de 2.019.
Dr. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 1.390/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:
EMPRESA: COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.478.867/0001-73

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
09/044	1.980	KG	ABACAXI PÉROLA - com grau médio de amadurecimento (maior que 12°B), tipo GRAÚDO, pesando mais que 1,5 kg, polpa branco-pérola. Não poderá apresentar defeitos graves, apodrecimento, sem manchas, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, defeito de polpa, passado, queimado de sol grave.	R$ 3,40
02/037	696	KG	ABÓBORA PAULISTINHA – categoria A, em formato cilíndrico/pescoço pequeno, coloração da casca creme com estrias verdes e polpa creme alaranjada, sem defeitos como ferimento, manchado ou podridão.	R$ 1,89
01/036	956	KG	ABOBRINHA ITALIANA – categoria EXTRA A, coloração da casca verde-clara, diâmetro de 55 até 70 mm, sem defeitos graves (ferimento, podridão, dano por praga, virose, passado, murcho).	R$ 2,18
29/64	1272	PE	ALFACE CRESPA- categoria ESPECIAL, coloração verde ou roxa, grau de crocância médio, sem formação de cabeça, sem defeitos graves (podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose), pés com folhas tenras e saudáveis.	R$ 2,09
10/45	8.880	KG	BANANA NANICA - climatizada, de primeira, separada por lotes, por cor, tamanho. Classe com diâmetro aproximado de 32 mm e comprimento de 18 a 23 cm, apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, ferimento, podridão, dano por praga).	R$ 1,55
11/46	4.400	KG	BANANA PRATA – de primeira, separados por lotes, cor e tamanho. Classe com comprimento maior que 10 cm. Apresentação buquê ou penca. Sem defeitos graves (passado, ferimento, podridão, dano por praga).	R$ 3,65
24/59	17.200	KG	BATATA MONALISA ou ÁGATA – categoria NOIVA, medindo de 50 a 70 mm de diâmetro, classe A, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 50 quilos, ou em caixas vazadas com 22 quilos aproximadamente.	R$ 3,30
3/38	890	KG	BETERRABA - sem folhas, categoria EXTRA A, com diâmetro de 50 a 90mm, sem defeitos graves (podridão, murcho, ferimento e/ou passado).	R$ 1,88
30/65	96	UNIDADE	BRÓCOLIS NINJA – Categoria EXTRA, engradado tipo 8 cabeças, pesando no mínimo 500 gramas. Não serão aceitos os defeitos como murcho e passado.	R$ 5,09
31/66	252	MAÇO	CEBOLINHA- Categoria ESPECIAL, folhas interinas verdes com 20-40 cm, com talo, graúdas, sem mancha, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não serão aceitas folhas amareladas.	R$ 4,09
4/39	3.368	KG	CENOURA - categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, ferimento, lenhoso e /ou deformação grave).	R$ 1,59
5/40	728	KG	CHUCHU - categoria EXTRA A, pesando de 250 a 450 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, murcho e deformação grave).	R$ 1,99
32/67	200	UNIDADE	COUVE-FLOR- Coloração BRANCA, categoria ESPECIAL pesando de 701 até 1.200 gramas, sem defeitos graves (podridão, dano profundo, impurezas, passadas, com folhas na cabeça, peluda, mancha vinho, podridão).	R$ 5,89
33/68	240	UNIDADE	ESCAROLA- tipo LISA, coloração verde clara, categoria ESPECIAL, pesando de 350 a 500 gramas, não devendo apresentar os seguintes defeitos: amarelado, murcho e/ou podridão.	R$ 3,99
26/61	1.356	KG	MANDIOCA DESCASCADA - Tamanho do diâmetro – de 40 a 50 mm, coloração creme ou branca da polpa crua. Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Previamente descascada, embaladas a vácuo, em pacotes de 1 kg.	R$ 4,40
6/41	860	KG	PEPINO COMUM - categoria EXTRA A, coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia, medindo de 16 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose, murcho).	R$ 1,98

34/69	196	UNIDADE	REPOLHO VERDE- categoria EXTRA, devendo pesar entre 1,7 até 3 kg, contendo 16 cabeças por caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, ferimento, dano por praga.	R$ 3,15
35/70	258	MAÇO	SALSINHA- De primeira qualidade, fresca, bem desenvolvidas, intactas, apresentar coloração uniforme, intacta, isenta de material terroso e sujidades. Não serão aceitas folhas amareladas ou murcha.	R$ 3,89

EMPRESA: TOTAL FOODS EIRELI ME,
CNPJ: 67.083.675/0001-12

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
08/043	580	KG	ABACATE - categoria EXTRA A, boca 8 a 10, casca verde, polpa amarela, sem fibras. Tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: dano por praga, ferimento, passado, podridão, queimado de sol grave.	R$ 2,80
23/58	2.440	KG	BATATA DOCE – categoria EXTRA Aa, pesando de 150 a 450 gramas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, dano por praga, deformação grave, esverdeamento, murcho,	R$ 1,50

EMPRESA: SABOR DO CAMPO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ:
33.627.028/0001-02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
08/043	580	KG	ABACATE - categoria EXTRA A, boca 8 a 10, casca verde, polpa amarela, sem fibras. Tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta. Não deverá apresentar os seguintes defeitos: dano por praga, ferimento, passado, podridão, queimado de sol grave.	R$ 2,80
23/58	2.440	KG	BATATA DOCE – categoria EXTRA Aa, pesando de 150 a 450 gramas. Não serão aceitos os defeitos: podridão, dano por praga, deformação grave, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, ferimento, brotado.	R$ 1,50
25/60	1.455	KG	CEBOLA - baia, categoria A, média, grupo I, subgrupo amarela, caixa 03, medindo de 51 até 71 mm, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras, ferimento, perda de catafilo interno). Embalados em sacos de ráfias reforçados, transparentes e atóxicos, pesando 20 quilos. A embalagem deverá conter rótulo indicando 26dados do produto.	R$ 2,85
13/48	550	KG	LARANJA LIMA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.	R$ 1,85
12/47	10.960	KG	LARANJA PERA - categoria A, separada por lotes homogêneos, diâmetro maior 70 mm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Contendo 9 a 12 dúzias na caixa. Não serão aceitos defeitos como: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo.	R$ 1,35
14/49	1184	KG	LIMÃO TAHITI - categoria A, contendo de 15 a 18 dúzias na caixa, sem defeitos graves: passado, ferimento, seco, oleocelose, podridão.	R$ 1,70
15/50	5.880	KG	MAÇÃ GALLA OU FUJI - categoria EXTRA, cor vermelha, 150 a 180, separadas por lotes homogêneos, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachadura ou lesões abertas, em caixas de papelão. Não serão aceitos os defeitos: defeitos de polpa, ferimento, podridão, amassado.	R$ 2,35
16/51	5.192	KG	MAMÃO FORMOSA – comprido, CATEGORIA B, pesando de 750 a 1.350 gramas, separados por lote, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturos).	R$ 2,80
27/62	1.511	KG	MANDIOQUINHA - categoria EXTRA Aa, grupo raiz na cor amarelo intenso e formato cilíndrico, pesando de 150 até 200 gramas, sem defeitos graves como: rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, ferimentos ou deformações graves.	R$ 5,50
17/52	5.192	KG	MANGA TOMMY OU PALMER - categoria A, pesando de 500 a 650 gramas. Não serão aceitos os deifeitos: deefeito de polpa, defeito de casca grave, ferimento, imaturo, mancha de látex, podridão.	R$ 2,50
18/53	4.960	KG	MELANCIA – comum, categoria A, graúda, pesando mais de 10 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, queimado de sol grave, oco, deformação grave, polpa branca, amassado, deformação grave, virose, ferimento, passado, imaturo.	R$ 0,85
19/54	834	KG	MELÃO AMARELO - categoria A, pesando mais que 1,9 kg, contendo de 6 a 7 frutos na caixa. Não serão aceitos os sehuintes defeitos: podridão, ferimento, passado, imaturo.	R$ 3,30
20/55	1.800	KG	MEXERICA MURCOTE OU PONKAN – categoria A, classificação C, casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, livre de defeitos graves (podridão, dano, imaturo, alteração típica de sabor, fruto não suculento ou murcho), grau de maturação maior que 9°B.	R$ 1,75
28/63	5140	DZ	OVOS BRANCOS DE GRANJA - branco, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	R$ 3,50
21/56	3.400	KG	PÊRA WILLIANS – categoria A, contendo de 135 a 150 frutos na caixa. Não serão aceitos os seguintes defeitos: defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão, murcho.	R$ 5,75
7/42	1352	KG	TOMATE - categoria EXTRA A, arredondado, coloração vermelha, longa vida, pesando de 100 a 120 gramas, sem defeitos graves (podridão, passado, virose, ferimento, imaturo, dano por praga, queimado de sol)	R$ 1,85

TODOS OS PRODUTOS DEVEM RESPEITAR AS EXIGÊNCIAS QUE SEGUEM:

O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.
O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.
Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar, eventualmente, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.
O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.
Estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91; com a NTA 17 do Decreto Estadual n° 12.486 de 20/101978, à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC 272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.

AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS PONTO A PONTO - PERIODICIDADE SEMANAL, NOS LOCAIS/ENDEREÇOS LISTADOS ABAIXO:

- EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS
Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022 – Piracaia-SP

- EE JOSÉ SIQUEIRA BUENO

Rua Amapá, 355 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-7833 / 4011-7262 - Piracaia-SP

- EMEFEI MARIE BATA
Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359 - Piracaia-SP

- EMEI ANTONIO TELES
Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419 - Piracaia-SP

- EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)
Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379 - Piracaia-SP

- EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES
Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097 - Piracaia-SP

- EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA
Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453 - Piracaia-SP

- APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ
Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707 - Piracaia-SP

- EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES
Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001- Piracaia-SP

- EE JOÃO DE MORAES GÓES
Avenida Papa João XXIII, s/nº Bairro: Centro – Telefone: 4036-7505 - Piracaia-SP

- DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801 - Piracaia-SP

- EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA
Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773 - Piracaia-SP

- EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA
Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604 - Piracaia-SP

- EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO
Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069 - Piracaia-SP

- EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA
Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269 - Piracaia-SP

- EE ELZA PEÇANHA GODOY
Rua Benedito Vieira da Silva, 582 Bairro: Vila Elza – Telefone: 4036-6000 - Piracaia-SP

- EMEFEI ALZIRO BRANDÃO
Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478 - Piracaia-SP

- EE PROFA. AUGUSTA DE AMARAL PEÇANHA
Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-7626 - Piracaia-SP

- CEI PRIMEIROS PASSOS
Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986 - Piracaia-SP

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES
Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051 - Piracaia-SP

- EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES
Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-7819 - Piracaia-SP

- GARAGEM MUNICIPAL, SITO A RUA SETE DE SETEMBRO S/N – CENTRO PIRACAIA/SP.

- ABRIGO MUNICIPAL "CASA CORAÇÃO DE MÃE" SITO A RUA FRANCISCO ANTONIO DE MORAES Nº 55, BAIRRO POUSO ALEGRE – PIRACAIA – SP.

- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, SITO A RUA ACRE Nº 30, BAIRRO BATATUBA – PIRACAIA/SP.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura

Piracaia, 03 de outubro de 2019
DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2019
PROCESSO N° 1461/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Aos 06 dias do mês de novembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ANA CAROLINA RIBEIRO MACHADO 36624759879, inscrita no CNPJ sob o n° 17.174.458/0001-60, com sede à Rua Cirene de Oliveira Laet, nº 205- Vila Nilo- São Paulo CEP: 02.297-010, por sua representante legal, Sra. Ana Carolina Machado Koga, portadora do R.G. 33.573.402-9e CPF sob o n° 366.247.598-79, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de

17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	3750	unid.	Bloco De Concreto 14x19x39cm	JCRB	R$ 1,29
36/86	5000	Unid.	Telha Tipo Portuguesa	Barrobello	R$ 1,19
40/90	151	Unid.	Telha Ondulada 305x110cm 6mm	Brasilit	R$ 67,90
48/98	200	M^2	Forro De Pvc	Gemini	R$ 15,80
52	1250	unid.	Bloco De Concreto 14x19x39cm	JCRB	R$ 1,29
59	250	Saco 50kg	Cimento CP2	Votoran	R$ 24,99
60	375	Saco 15kg	Cal Para Reboco	Itaú	R$ 17,90
73	188	M	Tela Alambrado Fio 12 Malha 3" 1.50 Mt	Telambrados	R$ 18,19
74	188	M	Tela Alambrado Fio 12 Malha 3" 1.80 Mt	Telambrados	R$ 19,99

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 24/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1461/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.
2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA
1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.
4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
4.4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. – VIGÊNCIA
5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:
1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
MUNICÍPIO DE PIRACAIA
José Silvino Cintra
Prefeito Municipal
ANA CAROLINA RIBEIRO MACHADO 36624759879

Testemunhas:
1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2019
PROCESSO N° 1461/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Aos 06 dias do mês de novembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 137, Centro, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o n° 284.460.428-51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
03/53	20	Unid.	Vaso Sanitário Cor Branca	Icasa	R$ 95,00
11/61	23	Kg	Arame Galvanizado – 12	Gerdau	R$ 12,00
12/62	51	Kg	Arame Cozido Torcido – Liso	Gerdau	R$ 9,69
14/64	51	Barra 6mts	Tubo Esgoto 3"	Amanco	R$ 32,00
20/70	51	Unid.	Válvula De Descarga (Sem Acabamento)	Hydra	R$ 98,89
26/76	31	Unid.	Cotovelo 4''	VT	R$ 2,80
27/77	31	Unid.	Cotovelo 3''	VT	R$ 3,30
35/85	51	Unid.	Cotovelo ¾ PVC	VT	R$ 0,50
39/89	40	Unid.	Folha De Porta Imbuia 2,10x0,92m	MD	R$ 171,00
42/92	20	Lata 18lt	Látex Acrílico (Cor)	Coral	R$ 193,00
43/93	31	Lata 3,6lt	Esmalte Sintético (Cor)	Coral	R$ 94,99
44/94	31	Lata 3,6lt	Verniz P/ Madeira	Coral	R$ 89,99
51	3.750	Unid.	Tijolinho De Barro Comum	JR	R$ 0,30
54	5	Unid.	Conjunto Bacia Com Caixa Acoplada	Icasa	R$ 220,00
55	225	M³	Areia Média	Minas	R$ 100,00
56	38	Barra 12mt	Ferro 3/8 10mm	Gerdau	R$ 30,00
57	38	Barra 12mt	Ferro 3/16 4,2mm	Gerdau	R$ 8,00
58	375	Saco 40kg	Cimento Cp5	Holcin	R$ 21,50
63	38	Saco 20kg	Argamassa Para Assentamento De Piso	Imar	R$ 9,00
65	18	Barra 6mts	Tubo Esgoto 4"	Amanco	R$ 38,00
66	5	Barra 6mts	Tubo Esgoto 6"	Amanco	R$ 105,00
67	25	Mt	Tabua De Pinus 30cm	Pinus	R$ 13,00
68	15	Unid.	Torneira Curta Jardim ¾	Bognar	R$ 18,00
69	13	kg	Prego 25x75 Com Cabeça	Gerdau	R$ 16,00
71	25	Mt	Sarrafo Pinus 10cm	Pinus	R$ 4,00
72	25	Mt	Sarrafo Pinus 5cm	Pinus	R$ 2,30
75	30	Mt	Treliça H8 3/16	Gerdau	R$ 30,00
78	4	Unid.	Batente De Porta Madeira 82cm – Tauari Champagne	MD	R$ 98,00
79	4	Unid.	Batente De Porta Madeira 92cm – Tauari Champagne	MD	R$ 102,00
80	4	Unid.	Batente De Porta Madeira 72cm - Tauari Champagne	MD	R$ 98,00
81	8	Unid.	Torneira Pia Bica Movel 3/4	Bognar	R$ 60,00
82	50	M	Viga De Madeira Tauri 5x15	VT	R$ 30,00
83	50	M	Caibro De Madeira Itauri 5x5	VT	R$ 16,00
84	13	Unid.	Tee ¾ Pvc	VT	R$ 1,15
87	10	Unid	Folha De Porta Imbuia 2,10 0,72m	MD	R$ 134,00
88	10	Unid.	Folha De Porta Imbuia 2,10x0,82m	MD	R$ 142,00
91	15	Barra 6mts	Tubo De PVC Soldável 3/4 25mm	Amanco	R$ 16,00
95	13	Unid.	Luva ¾ PVC	Amanco	R$ 0,60
96	5	Tubos	Adesivo Cola Pvc 175 G Ou Mais	VT	R$ 16,00
97	13	Unid.	Sifão Flexível P/ Pia	VT	R$ 11,30
99	8	Unid.	Fechadura Externa	ASI	R$ 41,00
100	8	Unid.	Fechadura Interna	ASI	R$ 39,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 24/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1461/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.
2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA
1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.
4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisi-

tante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
4.4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. – VIGÊNCIA
5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:
1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
MUNICÍPIO DE PIRACAIA
José Silvino Cintra
Prefeito Municipal
ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME

Testemunhas:
1 _____

2 _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2019
PROCESSO N° 1461/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Aos 06 dias do mês de novembro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa DITÃO COMÉRCIO DE TELHAS & MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.291.165/0001-34, com sede à Rodovia André Franco Montoro, nº 40, Pouso Alegre, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Benedito Aparecido Pinto , portador do R.G. 22533135 e CPF sob o n° 085.123.788-74, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acor-

dam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	11.250	unid.	Tijolinho de Barro Comum	Região	R$ 0,29
4	15	unid.	Conjunto Bacia com Caixa Acoplada	Fiori	R$ 215,00
5	675	M³	Areia Média	Região	R$ 99,00
6	113	Barra 12mt	Ferro 3/8 10mm	GVB	R$ 29,99
7	113	Barra 12mt	Ferro 3/16 4,2mm	GVB	R$ 7,99
8	1125	Saco 40kg	Cimento CP5	Campeão	R$ 21,50
9	750	Saco 50kg	Cimento CP2	Campeão	R$ 21,50
10	1.125	Saco 15kg	Cal para Reboco	Supercal	R$ 8,90
13	113	Saco 20kg	Argamassa para assentamento de piso	Colafix	R$ 8,99
15	53	Barra 6mts	Tubo Esgoto 4"	Mx	R$ 37,99
16	15	Barra 6mts	Tubo Esgoto 6"	MX	R$ 100,90
17	75	Mt	Tabua De Pinus 30cm	Mazzochi	R$ 5,90
18	45	Unid.	Torneira Curta Jardim ¾	Super Metais	R$ 17,99
19	38	Kg	Prego 25x75 Com Cabeça	Gerdau	R$ 15,99
21	75	Mt	Sarrafo Pinus 10cm	Mazzochi	R$ 1,70
22	75	Mt	Sarrafo Pinus 5cm	Mazzochi	R$ 0,95
23	563	M²	Tela Alambrado Fio 12 Malha 3" 1.50 Mt	Recofer	R$ 18,00
24	563	M²	Tela Alambrado Fio 12 Malha 3" 1.80 Mt	Recofer	R$ 18,60
25	90	Mt	Treliça H8 3/16		R$ 4,90
28	11	Unid.	Batente De Porta Madeira 82cm – Tauari Champagne	Alphamad	R$ 97,50
29	11	Unid.	Batente De Porta Madeira 92cm – Tauari Champagne	Alphamad	R$ 100,00
30	11	Unid.	Batente De Porta Madeira 72cm - Tauari Champagne	Alphamad	R$ 97,99
31	23	Unid.	Torneira Pia Bica Móvel ¾	Hidrofix	R$ 53,00
32	150	Mt	Viga de Madeira Tauri 5x15	Alphamad	R$ 13,90
33	150	Mt	Caibro De Madeira Itauri 5x5	Alphamad	R$ 5,50
34	38	Unid.	Tee ¾ Pvc	Fortlev	R$ 0,90
37	30	Unid.	Folha De Porta Imbuia 2,10 0,72m	Hibraportas	R$ 127,00
38	30	Unid.	Folha De Porta Imbuia 2,10x0,82m	Hibraportas	R$ 141,99
41	45	Barra 6mts	Tubo de PVC Soldável 3/4 25mm	Fortlev	R$ 15,99
45	38	Unid.	Luva ¾ Pvc	Fortlev	R$ 0,59
46	15	Tubos	Adesivo Cola Pvc 175G Ou Mais	Tigre	R$ 15,99
47	38	Unid.	Sifão Flexível P/ Pia	Blukit	R$ 8,50
49	23	Unid.	Fechadura Externa	Stam	R$ 38,50
50	23	Unid.	Fechadura Interna	Stam	R$ 38,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 24/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1461/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.
2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA
1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3 - As entregas deverão ser na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP.
4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
4.4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. – VIGÊNCIA
5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais pre-

vistas neste instrumento:
1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
MUNICÍPIO DE PIRACAIA
José Silvino Cintra
Prefeito Municipal
DITÃO COM TELHAS & MADEIRAS LTDA

Testemunhas:
1 _____

2 _____

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a Dispensa de licitação, prevista no art. 24 inciso XIII, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, conforme documentos anexos ao Processo n.º 1.463/2019 - Dispensa n° 16/2019.

CONTRATADA: INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC – CNPJ 04.956.591/0001-26.
Para os serviços aqui apresentados serão pagos os valores discriminados, por inscrição recebida, estas fixadas pelo grau de escolaridade dos cargos que irão ao Certame, além do valor das inscrições acima definido, o Município de Piracaia pagará a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) por prova prática realizada.

Grau de Escolaridade	*R$ por inscrito*
Fundamental	R$ 30,00
Médio / Técnico	R$ 55,00
Superior	R$ 70,00

Piracaia/SP, 04 de novembro de 2019.

Dr. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:
A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.
Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:
ACF. – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA. referente a nota fiscal nº 00000787 datada de 19/07/2019 no valor de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais);
ACF. – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA. referente a nota fiscal nº 00000796 datada de 22/08/2019 no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
ACF. – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA. referente a nota fiscal nº 00000797 datada de 22/08/2019 no valor de R$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais);
ACF. – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA. referente a nota fiscal nº 00000818 datada de 16/10/2019 no valor de R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais);
ACF. – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA. referente a nota fiscal nº 00000819 datada de 16/10/2019 no valor de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais);
AMADE COMÉRCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.564.041 datada de 21/05/2019 no valor de R$ 2.587,00 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais);
AMNER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – referente a nota fiscal nº 000.003.803 datada de 25/10/2018 no valor de R$ 1.762,80 (hum mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);
AMNER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – referente a nota fiscal nº 000.004.296 datada de 03/04/2019 no valor de R$ 1.429,30 (hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos);
AMNER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – referente a nota fiscal nº 000.004.303 datada de 04/04/2019 no

valor de R$ 2.203,50 (dois mil duzentos e três reais e cinquenta centavos);
ANA VALERIA TONELOTTO – ME referente a nota fiscal nº 000025486 datada de 02/08/2019 no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais);
ANA VALERIA TONELOTTO – ME referente a nota fiscal nº 000025911 datada de 28/08/2019 no valor de R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais);
ANA VALERIA TONELOTTO – ME referente a nota fiscal nº 000025912 datada de 28/08/2019 no valor de R$ 370,40 (trezentos e setenta reais e quarenta centavos);
ARTGRÁFICA PIRACAIA PIRACAIA LTDA. – ME referente a nota fiscal nº 0000192 datada de 17/09/2019 no valor de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais);
ATACADÃO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.003.836 datada de 20/09/2019 no valor de R$ 281,67 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos);
ATACADÃO VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.003.922 datada de 15/10/2019 no valor de R$ 148,32 (cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);
BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL EIREL – referente a nota fiscal nº 000.003.088 datada de 16/08/2019 no valor de R$ 129,28 (cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos);
CBC 4849 VIAGENS E TURISMO LTDA. referente a nota fiscal nº 192 datada de 31/10/2019 no valor de R$ 151.672,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais);
CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO referente a nota fiscal nº 0000366 datada de 19/05/2019 no valor de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais);
CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO referente a nota fiscal nº 0000424 datada de 27/08/2019 no valor de R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais);
CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO referente a nota fiscal nº 0000425 datada de 27/08/2019 no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);
CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO referente a nota fiscal nº 0000441 datada de 10/10/2019 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);
CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO referente a nota fiscal nº 0000448 datada de 15/10/2019 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
CMS COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA. – ME referente a nota fiscal nº 6516 datada de 16/09/2019 no valor de R$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta reais);
DANPRINT COM. E SERVIÇO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME – referente a nota fiscal nº 00000112 datada de 04/09/2019 no valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais);
DBL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – referente a nota fiscal nº 00000506 datada de 12/08/2019 no valor de R$ 6.758,83 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos);
DITÃO COM. D T & MAD. LTDA. ME – referente a nota fiscal nº 000004536 datada de 23/08/2019 no valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);
ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES – EIRELI referente a nota fiscal nº 1068 datada de 09/08/2019 no valor de R$ 501,28 (quinhentos e um reais e vinte e oito centavos);
ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES – EIRELI referente a nota fiscal nº 1094 datada de 16/08/2019 no valor de R$ 501,28 (quinhentos e um reais e vinte e oito centavos);
ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES – EIRELI referente a nota fiscal nº 1132 datada de 26/08/2019 no valor de R$ 1.316,28 (hum mil trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos);
ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES – EIRELI referente a nota fiscal nº 1148 datada de 29/08/2019 no valor de R$ 501,28 (quinhentos e um reais e vinte e oito centavos);
ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES – EIRELI referente a nota fiscal nº 1206 datada de 13/09/2019 no valor de R$ 959,04 (novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos);
ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES – EIRELI referente a nota fiscal nº 1238 datada de 19/09/2019 no valor de R$ 957,68 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos);
ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES – EIRELI referente a nota fiscal nº 1298 datada de 04/10/2019 no valor de R$ 501,28 (quinhentos e um reais e vinte e oito centavos);
ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES – EIRELI referente a nota fiscal nº 1332 datada de 11/10/2019 no valor de R$ 501,28 (quinhentos e um reais e vinte e oito centavos);
EUNICE MORAES DE FREITAS – ME referente a nota fiscal nº 000628 datada de 08/08/2019 no valor de 216,75 (duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos);
EUNICE MORAES DE FREITAS – ME referente a nota fiscal nº 000645 datada de 14/08/2019 no valor de 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais);
FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 000.008.320 datada de 09/08/2019 no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 000.008.434 datada de 29/08/2019 no valor de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos);
FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 000.008.435 datada de 29/08/2019 no valor de R$ 1.425,20 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);
FABRICIO DE RAMOS & CIA. LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 000.008.684 datada de 08/10/2019 no valor de R$ 285,60 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);
FORT-LIXO IND. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 11.977 datada de 21/03/2019 no valor de R$ 1.001,40 (hum mil reais e quarenta centavos);
FORT-LIXO IND. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 11.980 datada de 21/03/2019 no valor de R$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos);
FORT-LIXO IND. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 12.095 datada de 03/07/2019 no valor de R$ 1.709,40 (hum mil setecentos e nove reais e quarenta centavos);
GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 000.002.649 datada de 08/10/2019 no valor de R$ 1.268,60 (hum mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);
GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 000.002.650 datada de 08/10/2019 no valor de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais);
HIDROTECNICA SERVIÇOS E EQUIP. HIDRAULICOS LTDA. referente a nota fiscal nº 20190000001624 datada de 11/09/2019 no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais);
HOSANA COM. E REP. DE PROD. ALIM. EM GERAL LTDA. referente a nota fiscal nº 000.003.235 datada de 30/08/2019 no valor

de R$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);
JCB MATERIAIS LTDA – ME referente a nota fiscal nº 000.009.775 datada de 20/09/2019 no valor de R$ 121,92 (cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos);
JCB MATERIAIS LTDA – ME referente a nota fiscal nº 000.009.776 datada de 20/09/2019 no valor de R$ 126,48 (cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos);
LGM COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL referente a nota fiscal nº 000.005.485 datada de 11/06/2019 no valor de R$ 209,04 (duzentos e nove reais e quatro centavos);
LINK CARD ADMINSITRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP referente a nota fiscal nº 229938 datada de 03/10/2019 no valor de R$ 318,68 (trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos);
LINK CARD ADMINSITRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP referente a nota fiscal nº 236596 datada de 31/10/2019 no valor de R$ 392,60 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);
ML DA SILVEIRA – ME referente a nota fiscal nº 000016692 datada de 24/09/2019 no valor de R$ 780,45 (setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco reais);
MARCIA APARECIDA RIBEIRO SILVA referente a nota fiscal nº 0000016 datada de 05/09/2019 no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7112 datada de 24/07/2019 no valor de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7114 datada de 24/07/2019 no valor de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7116 datada de 24/07/2019 no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7292 datada de 14/08/2019 no valor de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7294 datada de 14/08/2019 no valor de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7296 datada de 14/08/2019 no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7491 datada de 09/09/2019 no valor de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7493 datada de 09/09/2019/2019 no valor de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7495 datada de 09/09//2019 no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7755 datada de 10/10/2019 no valor de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7757 datada de 10/10/2019 no valor de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais);
MINOLTEC LTDA. – referente a nota fiscal nº 7759 datada de 10/10/2019 no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. referente a nota fiscal nº 0408423 datada de 31/08/2019 no valor de R$ 1.245,30 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. referente a nota fiscal nº 0414554 datada de 07/10/2019 no valor de R$ 269,25 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.031.728 datada de 12/09/2019 no valor de R$ 164,45 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº 000.031.911 datada de 25/09/2019 no valor de R$ 641,70 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos);
PREMIERESEG INSDUTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 000.001.085 datada de 09/09/2019 no valor de R$ 2.983,60 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);
RÁDIO JOVEM PIRA LTDA. referente a nota fiscal nº 0001621 datada de 01/10/2019 no valor de R$ 1.862,02 (hum mil oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos);
RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº 0000001322 datada de 05/08/2019 no valor de R$ 62,00 (sessenta e dois reais);
RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº 0000001339 datada de 09/08/2019 no valor de R$ 220,60 (duzentos e vinte reais e sessenta centavos);
RASEK LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº 0000001373 datada de 22/08/2019 no valor de R$ 39,25 (trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);
R. F. COSTA EVENTOS – ME referente a nota fiscal nº 00000326 datada de 25/09/2019 no valor de R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais);
R. F. COSTA EVENTOS – ME referente a nota fiscal nº 00000329 datada de 30/09/2019 no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
R. F. COSTA EVENTOS – ME referente a nota fiscal nº 00000334 datada de 15/10/2019 no valor de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais);
R. F. COSTA EVENTOS – ME referente a nota fiscal nº 00000335 datada de 15/10/2019 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – referente a nota fiscal nº 000021437 datada de 26/09/2019 no valor de R$ 2.449,80 (dois mil quatrcoentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – referente a nota fiscal nº 000021732 datada de 09/10/2019 no valor de R$ 1.737,20 (hum mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos);
RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. referente a nota fiscal nº 000115728 datada de 11/09/2019 no valor de R$ 708,00 (setecentos e oito reais);
SARRUF S/A referente ao empenho nº 5813/0 datado de 06/11/2019 no valor de R$ 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais);
SARRUF S/A referente ao empenho nº 5814/0 datado de 06/11/2019 no valor de R$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais);
SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI EPP referente a nota fiscal nº 000.000.953 datada de 17/09/2019 no valor de R$ 896,83 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos);
STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO referente a nota fiscal nº 000280423 datada de 03/10/2019 no valor de R$ 653,53 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos);
UNIFORMES CAMPINAS EIRELI – EPP referente a nota fiscal 3038 datada de 26/09/2019 no valor de R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais);
UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI referente a nota fiscal nº 0000005801 datada de 15/10/2019 no valor de R$ 819,98 (oitocentos e dezenove reais e noventa e oito

centavos);
UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI referente a nota fiscal nº 0000005802 datada de 15/10/2019 no valor de R$ 493,95 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos);
VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME referente a nota fiscal nº 00002649 datada de 25/07/2019 no valor de R$ 1.735,00 (hum mil setecentos e trinta e cinco reais);
VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME referente a nota fiscal nº 00002650 datada de 25/07/2019 no valor de R$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos);
VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME referente a nota fiscal nº 00002652 datada de 25/07/2019 no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
VIVO LICITAÇÕES EIRELI – referente a nota fiscal nº 699 datada de 10/10/2019 no valor de R$ 997,98 (novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 22.408 datada de 31/05/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 22.895 datada de 11/07/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 22.996 datada de 25/07/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 23.215 datada de 09/08/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 23.291 datada de 15/08/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 23.401 datada de 22/08/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 23.493 datada de 29/08/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 23.708 datada de 12/09/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 23.617 datada de 05/09/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 23.808 datada de 19/09/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 23.898 datada de 26/09/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 24.029 datada de 03/10/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
W&C ALIMENTOS EIRELI referenta e nota fiscal nº 24.180 datada de 14/10/2019 no valor de 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);
O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.
Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Piracaia, em 06 de novembro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE
Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob n°629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco